

a análise e a coordenação desses dados, para o mais amplo e objectivo conhecimento da realidade portuguesa e mundial;

c) Realizar e difundir pesquisas e estudos relativos aos problemas nacionais e internacionais, com a abordagem das respectivas soluções;

d) Fomentar as investigações históricas e sociológicas, assim como o estudo e a defesa das tradições lusas;

e) Promover actividades educativas que visem o aprimoramento intelectual, cultural, ético, artístico e desportivo de crianças, jovens e adultos;

f) Organizar cursos, conferências, palestras, colóquios, entrevistas e outras actividades nos domínios cultural e educativo;

g) Editar revistas, boletins ou outras publicações, periódicas ou não;

h) Desenvolver relações com entidades congéneres, nacionais e estrangeiras, incluindo a permuta de estudos e experiências, assim como divulgar as suas publicações;

i) Promover viagens de estudo e intercâmbio cultural dentro e fora do País;

j) Organizar campanhas e manifestações de propaganda na via pública e na imprensa, ou ainda utilizar os modernos métodos de difusão directa por via postal, bem como valer-se de outros meios e técnicas de publicidade;

l) Promover e defender os valores da civilização cristã, em conformidade com os preceitos do direito natural e o magistério da igreja;

m) Criar e gerir estabelecimentos de ensino em todos os níveis, desde o pré-escolar até ao superior;

n) Promover outras actividades, em direito permitidas, que sejam compatíveis com estes estatutos.»

15 de Junho de 2007. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*.

2611029267

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

Anúncio (extracto) n.º 4566/2007

Certifico que, no dia 27 de Abril de 2007, a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escritura de diversas n.º 39-A do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo da notária Dionísia de Mendonça de Carvalho, foi lavrada uma escritura de alteração dos estatutos da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com sede na Rua de António José de Almeida, 32, 2.º, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, pessoa colectiva n.º 500815780, no sentido de que os artigos 2.º e 30.º passem a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense tem por objectivos principais promover e realizar acções de solidariedade social nomeadamente:

- De apoio à infância, a crianças e jovens;
- De apoio à família;
- De apoio aos idosos;
- Promoção da igualdade de oportunidades;
- Realização de acções de formação e informação;
- Desenvolver programas de ocupação de tempos livres e mobilidade;
- Pugnar pela inserção social;
- Promover o voluntariado;
- Pugnar pela reinserção sócio-profissional de desempregados de longa duração ou em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

§ único. São ainda objectivos secundários desta Associação:

- Promover a prática desportiva e a cultura;
- A defesa do ambiente;
- Desenvolver programas de formação e educacionais;
- Promover a cooperação entre regiões e povos.

A Associação desenvolverá projectos e programas para outros estratos etários que entenda necessária à sua intervenção.

O âmbito de acção abrange prioritariamente o concelho de Cantanhede.

Artigo 30.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa, ou substituto.

2 — A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado e através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área da sede da Associação e deverá ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3 — A convocatória da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recepção do pedido ou requerimento.»

27 de Abril de 2007. — A Notária, *Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo de Carvalho Rodrigues*.

2611029018

CENTRO BEM ESTAR SOCIAL DE ÁGUAS BELAS

Anúncio (extracto) n.º 4567/2007

Alteração de estatutos

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Vila de Rei, no dia 16 de Maio de 2007, a fl. 143 do livro n.º 54-E, foi alterado o artigo 34.º dos estatutos da associação com denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede no lugar e freguesia de Águas Belas, concelho de Ferreira do Zêzere, que passou a ter a seguinte redacção:

«Artigo 34.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f) e h) do artigo 29.º serão válidas se obtiverem uma maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.»

16 de Maio de 2007. — O Ajudante, *Júlio de Oliveira Gaspar*.

2611029176

CÔNSUL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 4568/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04122/960116; identificação de pessoa colectiva n.º 503589276.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes às prestações de contas da sociedade mencionada em epígrafe dos anos de 2002 e 2003.

22 de Outubro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2001648901

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO

Despacho n.º 15 385/2007

Em cumprimento do determinado no n.º 6 do despacho n.º 14 434/2006, de 22 de Junho, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2006, determino a publicação, em anexo, das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos cursos da Escola Superior Artística do Porto — Guimarães objecto de adequação à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

21 de Maio de 2007. — A Presidente da Direcção, *Maria Eduarda Dias Neves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Escola Superior Artística do Porto (Guimarães).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — não aplicável.

3 — Curso — licenciatura em Artes/Grafismo Multimédia.

4 — Grau ou diploma — licenciado.

5 — Área científica predominante do curso — Design Multimédia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.